**II- Identificação do assunto**

**a)- Existem circunstâncias especiais de urgência ou vulnerabilidade? – Se sim, qual/quais?. (opcional)**

O assunto que venho expor exige urgência visto que se trata de uma denúncia de diversos comportamentos fraudulentos ocorridos durante a execução do quadro comunitário PRODER (2007-2013). No inicio do próximo ano entrará em execução o quadro comunitário PDR 2020 e existe forte possibilidade que os comportamentos ocorridos no passado possam ocorrer novamente neste quadro comunitário, prosseguindo assim o ciclo vicioso de fraude de quadro comunitário em quadro comunitário. Exige também circunstâncias especiais de vulnerabilidade visto que faço esta denúncia como empresário do sector florestal afetado diretamente e indiretamente pelas fraudes descritas nesta comunicação.

#### b)- Descreva a situação na qual considera ter existido prática ou suspeita de corrupção.

**Explique-nos, especificamente: Qual a instituição, setor ou área de atividade em causa;  
Intervenientes envolvidos; Quais as irregularidades em causa (incluindo local e data em que os factos foram praticados e elementos que possam comprovar as suspeitas). (\*)**

A fraude em causa ocorreu por parte de uma entidade privada, nomeadamente uma empresa prestadora de serviços na área florestal. A empresa Aquaflora (NIF 507 131 029) elaborou uma candidatura ao PRODER, confirma-se com placa publicitária da candidatura presente no terreno, mais concretamente à medida 1.3.3 (Modernização e Capacitação das Empresas Florestais), para uma empresa prestadora de serviços florestais, a própria Aquaflora (NIF 507 131 029). Esta medida é **apenas e só** dirigida a empresas de **exploração florestal**, logo a empresa em causa deverá ter património rústico florestal em seu nome para se considerar habilitada a concorrer a esta medida. É certo que se for consultado o CAE (Código de Actividade Económica) da referida empresa, esta tem como principal o 02200 - Exploração florestal, mas a referida empresa não possui o património referido e obrigatório e é, portanto, unicamente uma prestadora de serviços. Ainda sobre esta situação, foram comprados tratores (de rastos e de rodas), grades, motosserras, sopradores, corta-matos; ou seja, alguma maquinaria, denominada de pesada, que permite implementar no terreno povoamentos florestais novos, permite também realizar operações de manutenção dos povoamentos, etc. Ora, lendo o **anexo II** da portaria, referente a esta medida (**Portaria n.º846/2008**) - despesas elegíveis e não elegíveis -, nas despesas elegíveis, tópico investimentos materiais, **ponto 1**, pode ler-se "Máquinas e equipamentos necessários à colheita e à movimentação de material lenhoso e biomassa florestal, na mata, englobando as operações de abate, corte de ramos, toragem, rechega e extracção, carga e descarga, medição e avaliação, incluindo os equipamentos de protecção e segurança"; portanto, tudo o que for referente a processamento da madeira, ou seja exploração florestal, que não foi o caso dos equipamentos adquiridos pela Aquaflora. Face aos factos expostos, leva-me a crer que esta empresa se apetrechou com equipamento não elegível, através da medida anterior, com recurso a dinheiros públicos, para poder simplesmente prestar qualquer serviço florestal. Um facto importante a salientar e que eleva a suspeita de fraude, é o facto da esposa do gerente da empresa em causa, trabalhar no IFAP de Santiago do Cacém. O mesmo tipo de candidatura foi negada e considerada ilegível para empresas prestadoras de serviços florestais, mas para a Aquaflora a candidatura foi aprovada sem entraves. Importa ainda referir que a empresa aborda os proprietários como uma porta para a aprovação certa de projetos florestais, sendo este um modo de angariação de clientes.

#### c) Porque decidiu contactar a Provedoria TIAC e que tipo de apoio procura da nossa parte? (\*)

Decidi contactar a Provedoria TIAC pelo facto de considerar os casos que exponho muito graves e pejorativos para o bom nome das instituições que gerem os fundos atribuídos pela comunidade europeia, mas também porque sendo o sector florestal um dos mais importantes a nível nacional, a existência de fraude e corrupção não permite o funcionamento saudável do mercado económico e a utilização dos fundos comunitários de forma exemplar. Permite o enriquecimento ilícito à custa de programas comunitários de desenvolvimento e incita a existência de competição desleal entre os agentes económicos do sector. Com esta denúncia pretendia que os casos enunciados fossem investigados e que se procedesse à fiscalização de outros comportamentos suspeitos no sector. Acredito que uma fiscalização mais apertada e a responsabilização dos infratores contribuirão para um melhor funcionamento do sistema de apoios comunitários e para uma maior competitividade do mercado nacional.